



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2077/2021

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.277, de 01 de abril de 2021, com a redação de dispositivo acrescentado pela Lei Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, que dispõem sobre prorrogação de prazo para pagamento de tributos como medida econômica pra o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O art. 4º-A, da Lei Complementar nº 1.277, de 01 de abril de 2021, acrescido através da Lei Complementar nº 1.289, de 22 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-A Fica suspenso, até 31 de dezembro de 2021, a contar da publicação desta Lei, o lançamento de multas relativas às infrações de posturas, exceto fiscalização econômica e ressalvadas aquelas relacionadas à saúde pública ou a atos que coloquem em risco a vida ou o meio ambiente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 13 de julho de 2021

**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal**

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 2077/2021, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Divisão de Assistência Legislativa**, em 03/08/2021, às 16:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0225352** e o código CRC **EAE1B07A**.
